

EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 144 DE 26 ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE  
ACADÊMICA ANDIFES/SANTANDER UFMS-2018/2

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 62, Coeg, de 3 de junho de 2009; a Resolução nº 332, Coeg, de 12 de junho de 2015; a Resolução nº 559, Coeg, de 11 de dezembro de 2015; e o Ofício Circular SE/Andifes nº 33/2018, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de cinco vagas para bolsistas do Programa de Mobilidade Acadêmica Andifes/Santander ([www.andifes.org.br](http://www.andifes.org.br)).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no Programa. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Este Processo Seletivo será destinado aos estudantes da UFMS, a fim de cumprir o objetivo do Programa de Mobilidade Acadêmica de proporcionar o enriquecimento da formação acadêmica dos estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do País.

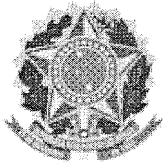
1.3 A participação do estudante no Programa não caracteriza transferência de vínculo entre as Universidades, estando assegurada sua vaga na instituição de origem no período letivo do afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

1.4 A concessão de bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante selecionado e qualquer umas das instituições envolvidas.

### 2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
2 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018	Período de inscrições	<b>on-line</b> <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a>
22 de maio de 2018	Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	<a href="https://prograd.ufms.br/">https://prograd.ufms.br/</a> <a href="https://bse.ufms.br/">https://bse.ufms.br/</a>
23 de maio de 2018	Recurso contra inscrições indeferidas	via <b>e-mail</b> no endereço <a href="mailto:caa.prograd@ufms.br">caa.prograd@ufms.br</a>
25 de maio de 2018	Resposta aos recursos e divulgação do resultado final	<a href="https://prograd.ufms.br/">https://prograd.ufms.br/</a> <a href="https://bse.ufms.br/">https://bse.ufms.br/</a>





### 3. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

3.1 O Banco Santander, por meio de Convênio com a Andifes, disponibiliza 5 (cinco) bolsas de apoio ao Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica para o 2º semestre letivo de 2018.

3.2 O valor da bolsa concedida pelo Banco Santander é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago em cinco parcelas no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

3.3 O pagamento será feito a cada beneficiário mediante lançamento de crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Santander.

3.4 Não serão aceitas contas conjuntas e de terceiros para fins de recebimento da bolsa.

3.5 O valor total da bolsa, definido no item 3.2, independe da mobilidade ter duração de um ou dois semestres consecutivos.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para concorrer a uma das bolsas de mobilidade ANDIFES/SANTADER, o estudante deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado e com frequência em curso de graduação presencial da UFMS;
- b) ter integralizado pelo menos vinte por cento da carga horária do curso na UFMS;
- c) ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois semestres letivos que antecedem o pedido de mobilidade; e
- d) definir, junto com a Coordenação de Curso, o Plano de Estudo da(s) disciplina(as) a ser pleiteada na instituição receptora.

4.2 Estudantes que já estejam participando do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica Nacional (sem bolsa), poderão participar do processo seletivo desde que seja possível e solicitada a prorrogação de sua participação.

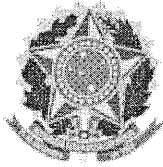
4.3 O estudante contemplado que for bolsista da UFMS em qualquer outro Programa deverá fazer a opção entre as modalidades de bolsa.

4.4 Não serão aceitas inscrições de estudantes que já tenham sido contemplados pelo Programa de Bolsas Andifes/Santander.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o 2º semestre letivo de 2018 deverão ser feitas **on-line**, no endereço <https://sigproj.ufms.br/>. O acesso será feito por meio do Passaporte do estudante.





5.2 O requerimento de inscrição deve ser preenchido e os seguintes documentos devem ser digitalizados e anexados antes de finalizar a inscrição:

- a) ficha de Inscrição (conforme modelo anexo)
- b) documento de identificação com foto – frente e verso, que seja válido (RG, Carteira de Motorista ou similar);
- c) plano de Estudos proposto pela UFMS, assinado pela Coordenação de Curso;
- d) resolução de Colegiado de Curso, aprovando o Plano de Estudos; e
- e) ementas das disciplinas solicitadas à Ifes receptora.

5.3 Os estudantes poderão fazer uma única inscrição, indicando uma instituição de destino.

5.4 Para obter a relação das Ifes participantes do Programa estudante deverá acessar o link: <http://www.andifes.org.br>

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção será orientada pela Coordenadoria de Administração Acadêmica-CAA/Prograd, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da UFMS (Prograd).

6.2 Caso o número de interessados ultrapasse o número de bolsas destinadas para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, a seleção se dará considerando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior Coeficiente de Rendimento até 2017/2;
- b) maior número de carga horária integralizada até 2017/2;
- c) maior número de disciplinas solicitadas no Plano de Estudos; e
- d) período mais avançado no curso de origem.

6.3 A efetivação da mobilidade do estudante selecionado pela UFMS para as bolsas Santander de Mobilidade Acadêmica Nacional, dar-se-á mediante declaração de aceite da instituição receptora.

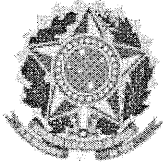
## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

7.1 Ao final da mobilidade, o estudante contemplado deverá apresentar os resultados da experiência em relato escrito, com a ciência da Coordenação de Curso, à Pró-Reitoria de Graduação, como forma de registro e prestação de contas.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Nos casos em que algum candidato selecionado desistir de participar do Programa ou não obtiver aceite da instituição receptora, este será substituído pelo candidato subsequente na Classificação Final.





- 8.2 Os estudantes inscritos deverão acompanhar, no sítio eletrônico da Prograd ([prograd.ufms.br](http://prograd.ufms.br)), a divulgação dos resultados.
- 8.3 O custeio de despesas pessoais durante o período de mobilidade (transporte, alimentação, habitação, etc.) fica sob responsabilidade do estudante, não cabendo à UFMS qualquer responsabilidade neste sentido.
- 8.4 Depois do término de sua participação no Programa, o estudante deverá rematricular-se na UFMS para o semestre letivo imediatamente posterior, bem como acompanhar o aproveitamento de disciplinas cursadas no período de mobilidade.
- 8.5 Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite sua participação no Programa, o estudante deverá protocolar comunicação endereçada à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), informando os motivos da sua desistência.
- 8.6 A Prograd reserva-se o direito de alterar as datas propostas neste Edital, por meio de edital complementar, conforme sua conveniência.
- 8.7 Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pró-Reitor de Graduação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,  
Pró-Reitor de Graduação.